



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 124/2021 AD REFERENDUM DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 23ª Pauta de Distribuição.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
3. Considerando o Vigésimo Primeiro Informe Técnico – 23ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 06 de junho de 2021;
4. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;
5. Considerando a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;
6. Considerando a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referente à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade);
7. Considerando a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;
8. Considerando que foram recebidas na 23ª Pauta, 35.100 doses da vacina do laboratório Pfizer/Comirnaty do Programa Nacional de Imunização;
9. Considerando a necessidade de se avançar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e a população sem comorbidade na faixa etária de 18 a 59 anos sem comorbidade de forma escalonada;
10. Considerando o avanço na vacinação dos grupos das populações que apresentam maior risco para desenvolver a forma grave da Covid-19, como as pessoas acima de 60 anos e pessoas com comorbidades e demais grupos prioritários do PNO; e,
11. Considerando as imprecisões nas estimativas populacionais, seja por limitações nas fontes dos dados existentes segundo a CGPNI/MS, bem como sobreposições de grupos nestas estimativas. Neste sentido, alguns grupos prioritários podem ter sido superestimados, o que pode justificar a dificuldade no alcance de metas em alguns grupos prioritários. Sendo necessário conferir maior agilidade ao processo de vacinação evitando estoques de vacinas represadas nos municípios.

### RESOLVE:

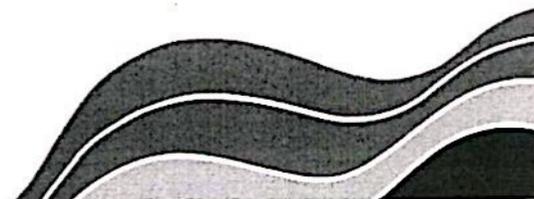
**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. **Silvio Romano Benjamin Junior**, as doses da vacina Pfizer/Comirnaty que assegura a distribuição para a primeira dose (D1) dos seguintes grupos: 70% Trabalhadores Industriários, 50% de Caminhoneiros e 62,52% de Forças Armadas para o município de Manaus devido às questões logísticas e operacionais específicas dessa vacina, recomenda-se seguir a distribuição, conforme observação contida no Quadro 1, a seguir.

**Quadro 1: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 - 2021 - 23ª REMESSA (23A) – PFIZER/COMIRNATY**

| MUNICÍPIOS | 70% de Trabalhadores Industriários | 50% de Caminhoneiros | 62,52 % de Forças Armadas | Total de doses distribuídas (D1+RT) |
|------------|------------------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Manaus     | 19.957                             | 2.758                | 8.017                     | 35.100                              |

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-5300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de Saúde





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## OBSERVAÇÕES

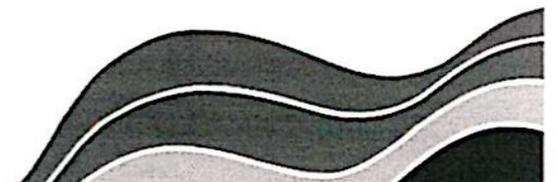
A apresentação desta vacina é em frascos multidoses (6 doses por frasco).  
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de junho de 2021.

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Silvio Romano Benjamin Júnior**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 124/2021 AD REFERENDUM datada de 11 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 07.06.2021.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Saúde, em exercício.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 124/2021 AD REFERENDUM  
DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 23ª Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;**

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
3. Considerando o Vigésimo Primeiro Informe Técnico – 23ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 06 de junho de 2021;
4. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;
5. Considerando a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;
6. Considerando a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referente à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade);
7. Considerando a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;
8. Considerando que foram recebidas na 23ª Pauta, 35.100 doses da vacina do laboratório Pfizer/Comirnaty do Programa Nacional de Imunização;
9. Considerando a necessidade de se avançar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e a população sem comorbidade na faixa etária de 18 a 59 anos sem comorbidade de forma escalonada;
10. Considerando o avanço na vacinação dos grupos das populações que apresentam maior risco para desenvolver a forma grave da Covid-19, como as pessoas acima de 60 anos e pessoas com comorbidades e demais grupos prioritários do PNO; e,
11. Considerando as imprecisões nas estimativas populacionais, seja por limitações nas fontes dos dados existentes segundo a CGPNI/MS, bem como sobreposições de grupos nestas estimativas. Neste sentido, alguns grupos prioritários podem ter sido superestimados, o que pode justificar a dificuldade no alcance de metas em alguns grupos prioritários. Sendo necessário conferir maior agilidade ao processo de vacinação evitando estoques de vacinas represadas nos municípios.

**RESOLVE:**

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Silvío Romano Benjamin Junior, as doses da vacina Pfizer/Comirnaty que assegura a distribuição para a primeira dose (D1) dos seguintes grupos: 70% Trabalhadores Industriários, 50% de Caminhoneiros e 62,52% de Forças Armadas para o município de Manaus devido às questões logísticas e operacionais específicas dessa vacina, recomenda-se seguir a distribuição, conforme observação contida no Quadro 1, a seguir.

**Quadro 1: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 - 2021 - 23ª REMESSA (23A) – PFIZER/COMIRNATY**

| Municípios | 70% de Trabalhadores Industriários | 50% de Caminhoneiros | 62,52% de Forças Armadas | Total de doses distribuídas (D1+RT) |
|------------|------------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| Manaus     | 19.957                             | 2.758                | 8.017                    | 35.100                              |

**OBSERVAÇÕES:** A apresentação desta vacina é em frascos multidoses (6 doses por frasco).

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de junho de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde, em exercício, homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 124/2021 AD REFERENDUM, datada de 11 de junho de 2021, nos termos do Decreto nº 07.06.2021.

  
Silvío Romano Benjamin Junior  
Coordenador da CIB/AM

  
Franmartony Oliveira Firmo  
Presidente do COSEMS/AM

  
SILVÍO ROMANO BENJAMIN JUNIOR  
Secretário de Estado de Saúde, em exercício.